



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 26/2020

Dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Sorocaba e subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica concedido aos funcionários e servidores municipais da Câmara Municipal de Sorocaba o reajuste de 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento) de reposição de perdas inflacionárias do ano de 2019 correspondente ao índice IPCA-IBGE, aplicáveis sobre o vencimento base do mês de Dezembro de 2019, que será pago retroativo a Janeiro de 2020.

Art. 2º O reajuste previsto nesta Lei é aplicável aos inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Sorocaba, observados os mesmos critérios.

Art. 3º Ficam os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais reajustados em 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento) relativos à reposição de perdas inflacionárias do ano de 2019, correspondente ao índice IPCA-IBGE, que será pago retroativo a janeiro de 2020.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 14 de fevereiro de 2020.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Presidente

FAUSTO SALVADOR PERES
1º Vice-Presidente

IRINEU DONIZETI DE TOLEDO
2º Vice-Presidente

HUDSON PESSINI
3º Vice-Presidente

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
1º Secretário

JOSÉ APOLO DA SILVA
2º Secretário

PERICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA
3º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Trata o presente Projeto de Lei sobre a concessão de revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal, bem como do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal.

Nos termos do Projeto de Lei enviado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal está previsto a recomposição das perdas inflacionárias, no percentual equivalente a 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento) a todos os servidores públicos da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Desse modo, a presente proposição pretende conceder aos funcionários e servidores municipais da Câmara Municipal de Sorocaba, bem como ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais o mesmo reajuste de 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento) a título de reposição de perdas inflacionárias do ano de 2019 correspondente ao índice IPCA-IBGE.

Estando assim justificado o presente Projeto de Lei, contamos com o apoio dos Nobres Colegas para sua aprovação.

S/S., 14 de fevereiro de 2020.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Presidente

FAUSTO SALVADOR PERES
1º Vice-Presidente

IRINEU DONIZETI DE TOLEDO
2º Vice-Presidente

HUDSON PESSINI
3º Vice-Presidente

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
1º Secretário

JOSÉ APOLO DA SILVA
2º Secretário

PERICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA
3º Secretário